



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI COMPLEMENTAR N.º 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.004

Altera a Lei Complementar 407/04 – que altera o Código Tributário, para redefinir alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, para prever seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar n.º 407, de 28 de setembro de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005." (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos